



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

PROCESSO N. 436/2023

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.022.494/0001-78, com sede na Rua Pascoal Brambilla, nº 248, município de Riozinho/RS, telefone para contato (51) 3548-1243, e-mail: mercadooperola1996@hotmail.com, Dados Bancários: Banco Banrisul – Ag: 0736 – C/c: 021828.0-6, neste ato representada por Neli Teresinha Adamatti Perola, inscrita no CPF 733.059.100-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, conforme Pregão Presencial Nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 004/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Amido de milho, 500g	pac	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
8	Biscoitos tipo Maria 0% gordura trans – pacote 400g - Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	pac	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
9	Biscoitos salgado com gergelin – pacote 400 g – Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	Biscoitos, tipo Sortido (doce). Pacote de 400g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	Biscoitos tipo colonial tipo doce de mel – 400 g. Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	Pac	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
16	Cereal, sabor chocolate, pacote 1kg	pac	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
17	Cereal de milho em flocos açucarados, pacote 1kg	pac	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
21	Doce de frutas contendo: Polpa de morango, ou uva ou goiaba, açúcar, ácido cítrico, benzoato sódio, sorbato de potássio, pectina maçã.– balde 2 Kg.	un	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
22	Extrato de tomate contendo nos ingredientes: Tomate ou polpa de tomate, açúcar e sal. Unidades	un	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de 300 ou 340g				
24	Flocos de milho pré cozidos, tipo polentina – pacote 500g	un	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
26	Farinha integral, 1kg	un	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
28	Fermento biológico seco – pacote 125 g.	un	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
29	Fermento químico seco – pote 100 g.	un	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
31	logurte natural, 170g Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó desnatado, proteínas lácteas, fermento lácteo.	un	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	Lentilha tipo 1 – pacote 500 g.	kg	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
34	Maçã argentina de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	kg	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
35	Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	Kg	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
37	Massa espaguete – c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g.	pac	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
38	Massa tipo parafuso c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g.	pac	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
39	Massa tipo pene c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500g	pac	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
40	Mamão formosa de 1ª qualidade.	kg	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
41	Manga, de 1º qualidade.	kg	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
42	Melão Espanhol de 1ª qualidade.	kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
43	Milho para pipoca 500 g.	pac	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
45	Ovos de galinha tipo “vermelhos” com identificação e prazo de validade.	dz	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
49	Pão sanduiche, unidade 500g	un	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
51	Polvilho azedo, pacote de 500g	pac	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
53	Sagu, 500g	pac	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
54	Sal Marinho Moído Iodado - pacote 1 Kg.	kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
55	Sardinha enlatada – 250 g.	un	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
58	Vinagre branco – galão 5 litros.	gal	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
TOTAL: R\$ 103.210,00					



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante, através do Secretário responsável ou pessoa por este indicado.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 – Recursos Federais

PROJETO: 2085 – Salário Educação

RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados

PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar

RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 004/2023 e será rígida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 08 de maio de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA
Neli Teresinha Adamatti Perola – Me
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Maria Wolff
CPF: 003.582.120-57

Andria Simone Smaniotto Kunzler
CPF: 012.768.010-17